

LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2970, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores e servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da sua publicação, no presente ano de 2023. Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Cruz das Almas, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2023, ficam recompostos no percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete décimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2022 a dezembro de 2022, respeitando o limite 40%, dos subsídios do Deputado Estadual, conforme o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas-BA.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 12 de abril de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 57/2023 de autoria da Câmara de Vereadores"

